

Lei n.º 116, de 6 de Dezembro de 1955

Dispõe sobre a criação
de uma unidade de escola
mista municipal na
Fazenda Cachoeirinhas.

O Prefeito Sanitário da Es-
tância de Aguas da Prata, Estado de
São Paulo, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipa-
l decretou e ele sanciona e pro-
mulga a seguinte

Lei:

- Art. 1.º Fica criada na Estância, mais uma
Escola Mista Municipal do ensino
primário, que será localizada na
Fazenda Cachoeirinha, neste Muni-
cipio.
- Art. 2.º A instalação da escola a que se refere
o artigo anterior, fica condicionada à con-
cessão, a título de empréstimo, do prédio pa-
ra a mesma.
- Art. 3.º As despesas com a execução da presente lei, cor-
rerão por conta do verba orçamentária, suplementan-
do-a, se necessário.
- Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura da Estância de Aguas da Prata, aos 6 de
Dezembro de 1955.

Juanes Loyola

Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Prefeitura da Prefei-
tura, na data supra.

João Dias Carvalho
Secretário